



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail:

licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

O Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000, torna público a todos os interessados, que está promovendo, por sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254 de 05 de julho de 2023, licitação pública, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se em sua sede, objetivando selecionar a proposta exequível mais vantajosa para o Município de Lagoa Formosa, pelo **CRITÉRIO DO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO DIA 09/01/2024 às 08h30min

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Leia e releia este Edital. É importantíssimo, que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos. Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ou também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br. Todas as alterações, retificações ou esclarecimento que porventura se fizerem necessário serão publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

2.2. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa, MG.

2.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de alterações e avisos.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou protocolizados no



Setor de Protocolos, dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.6. As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.7. **No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site <https://lagoaformosa.mg.gov.br> com frequência.**

2.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas à Comissão de Licitação, que deverá decidir sobre a petição.

2.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.10. **O Município de Lagoa Formosa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.**

2.11. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.12. A decisão da Comissão de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objeto compatível ao objeto licitado.**

3.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, salvo o disposto no artigo 41, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, assim como os casos em que a licitante declare a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

3.4. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art.9 da Lei 8666/93:**



- 3.4.1.** Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- 3.4.2.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.3.** Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.
- 3.4.4.** Empresas cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).
- 3.4.5.** Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; ou autor do projeto que seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.4.6.** Empresas que tenham objeto social incompatível com o da presente licitação.
- 3.4.7.** Empresa da qual seja sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município de Lagoa Formosa há menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação deste Edital.
- 3.4.8.** Empresas em consórcio.
- 3.4.9.** Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que:
- 3.4.9.1.** O porte da obra, a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que a obra poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança;
- 3.4.9.2.** Existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio".
- 3.5.** Servidor, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa-MG e membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 3.6.** Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7.** Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 3.8.** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 3.9.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

- 4.1.** Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles, que não forem apresentados em papel timbrado, trazer a razão social ou denominação social da licitante.
- 4.2.** Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante.
- 4.3.** **Uma vez dado início à fase de credenciamento, na data e horário constante no preâmbulo deste edital, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**
- 4.4.** **Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias legíveis autenticadas. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail. O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, deverá comparecer**



no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão. Fica vedado à Comissão Permanente de Licitação a autenticação dos documentos no dia da sessão.

4.5. Para credenciamento, as empresas licitantes deverão comparecer **por seu representante legal**, (apresentando cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original, e no caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado), **ou por representante munido de procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida) ou de instrumento de credencial idônea (com firma reconhecida), acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original à reunião de abertura dos envelopes. A não apresentação ou incorreção do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa; neste caso, ficará apenas impedido de constar suas observações em ata e de rubricar os documentos. (Fora dos envelopes)**

4.6. Anexar o Termo de CREDENCIAMENTO – Anexo X

4.7. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.7.1. Termo de CREDENCIAMENTO conforme ANEXO X ou documentação do representante com procuração (com firma reconhecida)

4.7.2. Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original

4.7.3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Conforme ANEXO IV. (somente para as empresas enquadradas)

4.7.4. DECLARAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO - Anexo V

4.8. Cada licitante credenciado apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

4.9. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> :

- a) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
- b) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
- c) Portal de Transparência CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- d) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

4.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

4.9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante



inabilitado, por falta de condição de participação;

4.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

4.9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

4.9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os interessados deverão protocolizar no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa da Prefeitura, com sede na Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro, em Lagoa Formosa, MG, os envelopes nº 01 e 02, referentes à Documentação e Proposta Comercial, devidamente fechados e rubricados nos lacres, com identificação externa do respectivo conteúdo, como segue:

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação

DATA; / /

(Razão social da licitante e endereço completo)

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

Envelope n.º 02 – Proposta Comercial

DATA; / /

(Razão social da licitante e endereço completo)

5.2. Solicita-se que os documentos pertinentes e exigidos neste edital, a serem apresentados nos Envelopes nº 01 e 02, sejam entregues numerados sequencialmente, encadernados e na ordem apresentada nos itens neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.3. As empresas interessadas poderão encaminhar ao setor de protocolo (na sede administrativa da Prefeitura, com sede na Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro, em Lagoa Formosa, MG), via A.R, seus envelopes para participação da licitação, DESDE QUE



LACRADOS E QUE CHEGUE AO SETOR DE PROTOCOLO NO MÁXIMO ATÉ O HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO.

5.3.1. O envio por correspondência é de inteira responsabilidade do licitante, não abrindo exceção às certidões vencidas ou envelopes que sejam entregues intempestivamente, independentemente do motivo, observado o prazo do item anterior.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

6.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1. Ato Constitutivo:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do



Município;

6.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; em vigor

6.1.9. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. constando: o Execução de no mínimo 1.000 horas ou 10.000 km do objeto da licitação.**

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.1.10. Atestado de Visita/Vistoria Técnica, assinado pelo responsável técnico da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais execução das obras. **A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da empresa mediante comprovação.**

**A VISITA/VISTORIA TÉCNICA
PARA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS
NO PROCESSO LICITATÓRIO,
SERÁ NO MÁXIMO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE
ANTECEDE A ABERTURA DO CERTAME**

O AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA,

DEVERÁ SER FEITA, PREVIAMENTE,

ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3824-2021 – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS.

6.1.11. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio líquido com o limite de no **mínimo igual a 10% (dez por cento)** do valor global estimado do item, apresentando Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, contrato social ou Balanço Patrimonial.

6.2. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR PARA HABILITAÇÃO:



- 6.2.1. Anexo III – Declaração que não emprega menor
- 6.2.2. Anexo IV - Declaração de ME/EPP
- 6.2.3. Anexo V – Declaração referente a Habilitação
- 6.2.4. Anexo VI – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- 6.2.5. Anexo VIII – Termo de conhecimento e execução
- 6.2.6. Anexo IX – Declaração de disponibilidade de pessoal, aparelhamento técnico, conhecimento das condições e local da execução do objeto

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá abrir diligência para conferência dos documentos de habilitação, documentos técnicos, econômicos, propostas e outros, no prazo que vier a ser necessário. Sendo informado nova data de reabertura na sessão do certame.

7.2. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma licitante;

7.4. Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de "subcontratação" que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante,

7.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Municipal.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e atestados emitidos por CNPJ diferentes, empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

7.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

7.8. Caso a empresa vencedora do certame não for sediada no Estado de Minas Gerais estará sujeita as normas técnicas e exigências do CREA/MG ou CAU/MG.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões e outros documentos habilitatórios, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não antecedam 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.10. É de total responsabilidade da empresa manter todas as certidões válidas até a data do julgamento, podendo a Comissão verificar a sua regularidade. Caso existam quaisquer irregularidades na documentação na data do julgamento, a empresa será inabilitada.

7.11. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima, em desacordo ou apresentem documentos com a validade expirada.

7.12. O objeto social descrito no ato constitutivo referente aos subitens 7.2.1. e 7.2.2. deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

7.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

7.14. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não



impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital (na forma do Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006);

7.16. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, dando prosseguimento ao certame.

7.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.19. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência;

8. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02)

8.1. O Município de Lagoa Formosa fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo II), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo II deste edital.

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail em nenhuma situação.

8.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.4. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá proceder na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.5. A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1. Nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

8.5.2. O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

8.5.3. Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5.4. A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou



representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo II, deste edital.

8.5.5. A marca (se for o caso), o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do item cotado. **Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.**

8.5.6. Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

8.5.7. Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

8.5.8. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

8.5.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.5.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagoa Formosa. A Comissão de Licitação determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5.11. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

8.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

8.10. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

8.12. Não serão contratados serviços que estiverem acima do valor de referência (Termo de Referência – anexo I) desta licitação.

9. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada



mediante a apresentação da documentação abaixo indicada no envelope nº 01 (Habilitação):

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo, constante do Anexo IV.

9.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3. As empresas que declarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado na condição do item 15 deste edital, serão consideradas habilitadas, mesmo que apresentem alguma restrição, na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.

9.4. Caso haja alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lagoa Formosa, para regularização da documentação.

9.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

9.6. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado no 5º (quinto) dia útil que antecede o certame.

9.7. A não regularização da documentação, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitação, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. **A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº 254 de 05/07/2023, às 08:30min do dia 09/01/2024 na sede do Município,** no endereço informado no preâmbulo deste edital. As proponentes interessadas em participar do certame far-se-ão presentes por seus representantes legais ou por procuradores com poderes especiais para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo vistar com os membros da Comissão toda a documentação das concorrentes.

10.2. Esta fase contém duas etapas distintas, atinentes à abertura dos envelopes n.º 1 – Documentos de Habilitação e n.º 2 – Proposta Comercial.

10.3. As proponentes que atenderem as exigências do item 07 deste edital – Documentos de Habilitação – serão declaradas habilitadas a participar da etapa seguinte.

10.4. Estando regulares os Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, observadas as exigências legais.

10.5. **Para o julgamento das propostas, será declarado vencedor aquele que apresentar a melhor oferta pelo CRITÉRIO DO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

10.6. No caso de empate, a decisão será através de sorteio, conforme prevê a legislação;

10.6.1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços.



I - Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

III - Produzidos no País;

VI - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

10.6.2. Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, a Administração aplicará o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

10.7. De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Comissão de Licitação puder decidir de plano.

11.3. O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000 dirigida à Comissão de Licitação, que encaminhará ao setor jurídico para análise.

11.4. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão de Licitação e que, por isso, sejam intempestivas.

11.5. O e-mail do recurso em conformidade com o item 12.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

11.6. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da Concorrência, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



12.1. Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade superior do MUNICÍPIO, para sua homologação e providências finais.

12.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pela autoridade superior do MUNICÍPIO.

12.3. A adjudicação será feita para a LICITANTE que apresente a proposta mais vantajosa.

12.4. Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o Contrato Administrativo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

13.2. Poderá o Município aplicar multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Multa de mora, no caso de atraso injustificado:

- a) No percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- b) No percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, caso ultrapassado o prazo acima.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida defesa prévia, aplicar-se-á ao contratado, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

14.10. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, através de transferência bancária em nome da proponente;

14.11. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.12. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Contratos, situada na Praça Dona Filomena, 02, no Centro da Cidade de Lagoa Formosa/MG, para a assinatura do Contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato;

14.15. A VENCEDORA/CONTRATADA, deverá apresentar, comprovar e manter, que possui estrutura administrativa no município de Lagoa Formosa – MG, mínima que suporte os compromissos assumidos com o Município, ou seja, uma sede ou filial, a suas expensas, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no ato de assinatura da Ata de Registros de Preços/ contrato, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no edital, devidamente registrada nos órgãos e repartições públicas, exigidos por lei, e declarar a sua manutenção durante o período de vigência do certame. Com endereço fixo e telefone e também com espaço físico necessário para armazenamento de materiais e insumos.

14.16. A empresa vencedora deverá apresentar alvará de localização e funcionamento no município de Lagoa Formosa – MG



14.17. OBSERVAÇÃO: O funcionamento de qualquer estabelecimento/atividade no município de Lagoa Formosa/MG exige a obtenção do alvará junto ao Poder Público, com o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 174, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4/2011.

14.18. A empresa vencedora deverá apresentar **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho**

14.19. A empresa vencedora deverá apresentar **Atestados de Saúde Operacional (ASO);**

14.20. A empresa vencedora deverá apresentar **Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;**

14.21. A empresa vencedora deverá apresentar **Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;**

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO NO CONTRATO

15.1. Em caso de EVENTUAL celebração de contrato, para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.2. No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza o Município de Lagoa Formosa a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

15.4. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

15.5. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Lagoa Formosa e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

15.6. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

15.7. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.



15.8. No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município de Lagoa Formosa, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

16.1. A licitante é responsável:

16.1.1 Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo ao Município de Lagoa Formosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

16.1.2 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.1.3 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

16.1.4 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

16.1.5 Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

16.2 Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

16.2.1 Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

16.2.2 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de 2023 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

18.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

18.4. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

18.5. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



18.7. O município de Lagoa Formosa observará as disposições da IN RFB nº 1234/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023, quanto a retenção na fonte do Imposto de Renda.

18.7.1. Ficam as empresas licitantes cientes que deverão fazer a emissão das Notas Fiscais, obedecendo as disposições da IN RFB nº 123/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023.

18.7.2. Os documentos fiscais emitidos que não cumprirem as determinações da RFB, poderão, sem prejuízo da aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações, ensejar:

- a) a recusa do recebimento das mercadorias pelo município de Lagoa Formosa; e
- b) a retenção do pagamento até a respectiva adequação dos documentos fiscais.

18.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta Concorrência Pública.

18.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Lagoa Formosa. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

18.11. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

18.14. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via e-mail (licitacoeslf@lagoaformosa.mg.gov.br) dirigido à Comissão de Licitação, podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Lagoa Formosa, no endereço à Praça Dona Filomena, nº 02, 1º andar, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro dos seus limites legais.

19. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

19.1. Anexo I – Termo de Referência

19.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços

19.3. Anexo III – Declaração que não emprega menor

19.4. Anexo IV - Declaração de ME/EPP

19.5. Anexo V – Declaração referente a Habilitação

19.6. Anexo VI – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

19.7. Anexo VII - Atestado de visita/vistoria técnica

19.8. Anexo VIII – Termo de conhecimento e execução

19.9. Anexo IX – Declaração de disponibilidade de pessoal, aparelhamento técnico, conhecimento das condições e local da execução do objeto



**Município de
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

Administração

19.10. Anexo X - Termo de Credenciamento

19.11. Anexo XI – Minuta de ATA

Lagoa Formosa/MG, 24 de novembro de 2023.

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. O serviço deverá ser executado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
41513	01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KM	32.420,956	R\$ 101,00	R\$ 3.274.516,56

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias públicas possibilitando à população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição em vias públicas são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

As estimativas visam à manutenção dos serviços respectivos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de produtos e materiais ou serviços, tendo em vista que o Município solicitará os itens/serviços na medida em que forem necessários. Outra vantagem é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa adquirir ou gastar com o estoque de materiais ou serviços desnecessários. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013.

A contratação tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.



Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública da limpeza urbana do Município de Lagoa Formosa, especificações deste Termo de Referência e sua responsabilidade.
- 3.2.** As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Lagoa Formosa - MG, detalhando as atividades, locais, frequência e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.
- 3.3.** Os serviços somente serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Lagoa Formosa-MG. Na Ordem de Serviço constará a critério exclusivo da Contratante os serviços a serem executados e seus prazos de execução;
- 3.4.** Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas dos Órgãos e agências reguladoras competentes;
- 3.5.** **As ordens de serviço serão dadas por km, considerando as necessidades do Município quanto ao objeto do certame.**

4. ESCOPO DE TRABALHO.

- 4.1.** O objeto deste Termo de Referência compreende a execução dos seguintes serviços: Varrição, raspagem com remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas.
- 4.2.** **A quantidade de ruas no setor urbano do município em km (quilômetros) corresponde a 114,57840 km, no distrito de Monjolinho corresponde a 4,43155, e no distrito de Limeira a 3,79680, sendo a largura média das ruas 9,0 metros;**
- 4.3. VARRIÇÃO MANUAL**
 - 4.3.1.** Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias públicas. São compreendidos como resíduos sólidos embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte (pequenas aves, pequenos roedores, pequenos anfíbios e pequenos reptéis). Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de terra e demais resíduos nas grades das bocas de lobo para captação de águas pluviais.
 - 4.3.2.** A varrição das vias deve ser feita em toda a largura, incluindo pontos de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.
 - 4.3.3.** O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos
 - 4.3.4.** Os resíduos eventualmente dispostos nas grades de bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxada de pequeno porte, durante a varrição e ensacados para posterior transporte.
 - 4.3.5.** A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em



sacos plásticos, conforme especificados neste Termo de Referência. Os sacos plásticos serão conduzidos ao veículo adequado que acompanhará a varrição.

4.3.6. Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para posterior recolhimento (no máximo em 24 horas). No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no veículo sem o risco de rasgarem ao serem erguidos.

4.3.7. O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe, conforme a organização própria da empresa e desde que cumpra, na integralidade, o cronograma de ações e devidamente determinado pelas Ordens de Serviços mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

4.4. RASPAGEM

4.4.1. Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas (sarjetas), que se depositam após chuvas ou enxurradas ou ainda em decorrência da seca.

4.4.2. O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela Secretaria de Obras, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas:

4.5. DESCARTE DOS MATERIAIS COLETADOS

LOTEAMENTOS/ BAIROS	MEDIDAS DA RUAS EM METROS LINEARES
SANTA CRUZ	15.528,20
BOM RETIRO	5.281,06
JARDIM BOTÂNICO	5.601,75
GINÁSIO	4.703,47
CIDADE NOVA	4.500,12
CENTRO	11.816,62
BELA VISTA	5.861,65
BABILÔNIA	5.743,82
NOVO HORIZONTE	16.149,34
PLANALTO	22.179,49
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	17.212,78
DISTRITO DE MONJOLINHO	4.431,55
DISTRITO DE LIMEIRA	3.796,80
TOTAL DE RUAS/ m²	122.806,65

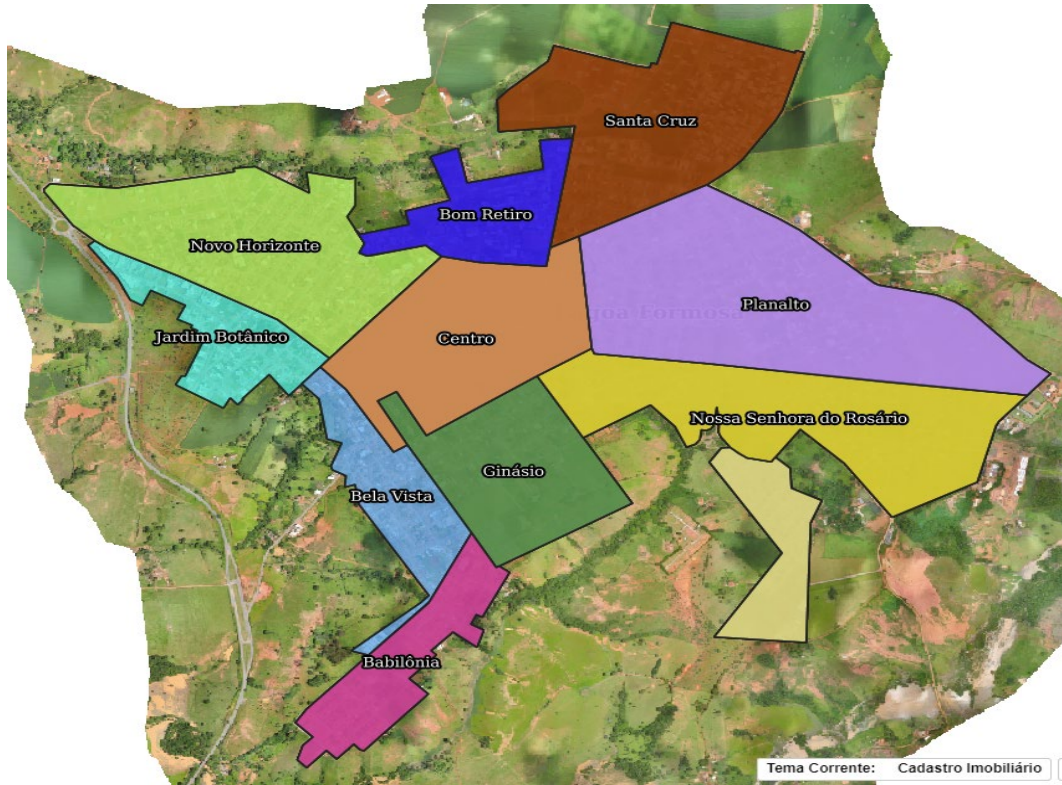
4.5.1. Os materiais coletados deverão ser descartados no aterro sanitário do Município de Lagoa Formosa, sendo este serviço de total responsabilidade da contratada.



4.6. LOCAIS DE VARRIÇÃO

4.7. DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE E ÁREA DOS DISTRITOS:

- LAGOA FORMOSA



- LIMEIRA





- MONJOLINHO



4.8. ESTIMATIVA MÉDIA DE TRABALHO POR HORA TRABALHADA:

TOTAL LINEARES	METROS	MEDIA METROS POR SETOR	MÉDIA DE METROS POR HORA TRABALHADA
122.806,65		4.723,33	590,41

4.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

BAIRROS / REGIÃO	QTDE. DE SETORES	MÃO DE OBRA	DIAS TRABALHADOS	CARGA HORÁRIA
CENTRO	02	02	segunda a sexta	08 h/dia
CENTRO / GINÁSIO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
GINÁSIO / NOSSA SRA. DO ROSÁRIO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
NOSSA SRA. DO ROSÁRIO	02	02	segunda a sexta	08 h/dia
NOSSA SRA. DO ROSÁRIO / CIDADE NOVA	01	01	segunda a sexta	08 h/dia



NOSSA SRA. DO ROSÁRIO / PLANALTO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
PLANALTO	03	03	segunda a sexta	08 h/dia
SANTA CRUZ / PLANALTO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
SANTA CRUZ	02	02	segunda a sexta	08 h/dia
SANTA CRUZ / BOM RETIRO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
BOM RETIRO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
BOM RETIRO / NOVO HORIZONTE	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
NOVO HORIZONTE	03	03	segunda a sexta	08 h/dia
NOVO HORIZONTE / JARDIM BOTÂNICO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
JARDIM BOTÂNICO / BELA VISTA	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
BELA VISTA / BABILÔNIA	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
BABILÔNIA	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
DISTRITO MONJOLINHO	01	01	segunda a sexta	08 h/dia
DISTRITO LIMEIRA	01	01	segunda a sexta	08 h/dia

5. RECURSOS:

- 5.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a Contratada deverá ficar responsável fornecimento dos operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, e dos respectivos insumos conforme segue:

MATERIAL	UNIDADE / ANO
VASSOURA DE CEPA DE PALHA	5.760
SACO LIXO 100 LITROS	58.208
PÁ DE LIXO	72
PÁ DE BICO	02
ENXADA	02
CARRINHO DE MÃO	02

5.1.1. MATERIAIS EXECUÇÃO:

5.1.2. EPI'S, EPC'S DOS SERVIDORES:

EPI'S EPC'S	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA	PAR	112
BONÉ / TOUCA ÁRABE	UNID.	56
LUVA TIPO MULTITATO	PAR	18
LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA	PAR	144
CAPA DE CHUVA	UNID.	84
COLETE REFLETIVO	UNID.	28



CAMISA DE MANGA LONGA COM FAIXAS REFLEXIVA	UNID.	112
CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS	UNID.	112
PROTETOR SOLAR	UNID.	288

5.1.3. RECURSOS HUMANOS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER DISPONIBILIZADA
GARIS	26

5.1.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

ESTIMATIVAS P/ TRANSPORTE	MEDIDA	QUANTIDADE
MATERIAL COLETADO / MÊS	KG	25.200
DISTÂNCIA PERCORRIDA POR MÊS	KM	2.408,583

5.2. Observação: Os quantitativos no presente quadro traçados são mínimos, ou seja, a contratada não está impedida de contratar número maior de colaboradores para poder contar em caso de eventualidades.

5.3. As despesas com o pessoal administrativo e/ou coordenador/supervisor/gerente operacional deverão ser contabilizadas no valor da proposta, porém não fará parte dos quantitativos de colaboradores citados acima em cada lote.

6. ORÇAMENTO DETALHADO

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VASSOURA DE CEPA DE PALHA	UNID	5.760	R\$ 31,63	R\$ 182.188,80
SACO LIXO 100 LITROS	UNID	58.208	R\$ 0,33	R\$ 19.208,64
PÁ DE LIXO	UNID	72	R\$ 66,63	R\$ 4.797,36
PÁ DE BICO	UNID	02	R\$ 89,40	R\$ 178,80
ENXADA	UNID	02	R\$ 280,40	R\$ 560,80
CARRINHO DE MÃO	UNID	02	R\$ 491,63	R\$ 983,26
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA	PAR	112	R\$ 182,05	R\$ 20.389,60



BONÉ / TOUCA ÁRABE	UNID	56	R\$ 92,63	R\$ 5.187,28
LUVA TIPO MULTITATO	PAR	18	R\$ 32,78	R\$ 590,04
LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA	PAR	144	R\$ 97,42	R\$ 14.028,48
CAPA DE CHUVA	UNID	84	R\$ 146,43	R\$ 12.300,12
COLETE REFLETIVO	UNID	28	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
CAMISA DE MANGA LONGA COM FAIXAS REFLEXIVA	UNID	112	R\$ 93,10	R\$ 10.427,20
CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS	UNID	112	R\$ 171,06	R\$ 19.158,72
PROTETOR SOLAR	UNID	288	R\$ 68,30	R\$ 19.670,40
DISTÂNCIA PERCORRIDA PARA COLETA E DESTINO / ANO	KM	28.903	R\$ 12,94	R\$ 374.004,82
GARIS/ANO	UNID	26	R\$ 86.676,66	R\$2.253.593,16
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS/ANO	UNID	01	R\$ 335.009,08	R\$ 335.009,08

7. OBRIGAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1. A empresa contratada poderá usar os carrinhos de gari da prefeitura e a empresa fara toda a manutenção e reposição de pneus e câmeras de ar, no fim do contrato deverá entregar os mesmos em estado de conservação igual que foi fornecido.
- 7.2. A contratada deverá arcar com sacarias para coletar os lixos e as sacarias terão que ter as seguintes medidas e características: Saco de lixo, com capacidade mínima para 100 litros, deve ser super-resistente 0,10 micras na cor preta. Devendo ser confeccionado em polietileno aproximadamente 75 x 105 cm e não possuir cheiro.
- 7.3. As vassouras e pás disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente e serem adequadas para tal serviço
- 7.4. A contratada deverá ter estrutura física instalada em Lagoa Formosa para atendimento ao contrato, no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos e com disponibilidade de pessoal apto a receber documentações diversas.
- 7.5. A licitante deverá comprovar a existência física neste município no ato da assinatura



do contrato.

- 7.6. Caso houver necessidade de substituição de funcionário por alguma razão a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para tais providências. Porém, neste prazo a contratada deverá colocar diaristas para cobrir os serviços daquele funcionário (a).
- 7.7. No período de férias de algum funcionário o mesmo deverá ser substituído na mesma data do início das férias.
- 7.8. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.
- 7.9. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

8. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- 8.1. Caberá à contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que está possa readequar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa planejamento feito, em tempo hábil.
- 8.2. ÁREA ABRANGIDA - Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato e que estejam situadas no perímetro urbano do Município e desde que sejam acessíveis a veículos em marcha reduzida.
- 8.3. A produção mensal estimada de sacos de lixo produzidos e de 57.600 unidades, podendo variar com a época do ano e eventos não controlados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.
- 9.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 9.3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços
- 9.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7. A fiscalização da ata e o gerenciamento da ata de registro de preço ficará por conta da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

- 10.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, reunindo todas essas funções em escritório-sede (matriz ou filial) própria localizada em logradouro na zona urbana deste município de Lagoa Formosa/MG;
- 10.1.2. Deverá, a CONTRATADA, na montagem de seu corpo de colaboradores dar preferência para o banco cadastrado de funcionários com experiência nos cargos fornecido pela Administração municipal.
- 10.1.3. Ressalta-se, porém, que deverá dar preferência, não se obrigando, a CONTRATADA, a contratar ou manter nos cargos colaborador oriundo de tal cadastro nos casos em que este não atender aos requisitos de contratação ou não apresentar o rendimento necessário para a execução dos serviços.
- 10.1.4. Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço. Ressaltando que se trata de quantitativos mínimos, podendo contratar maior número se assim julgar necessário para cumprimento das obrigações assumidas, sem acarretar, porém, em mudanças de valores, reajustes de preços ou aditivos;
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor. Caso assim não aja, incorrerá nos riscos de penalizações, tanto no âmbito judicial, obviamente, quanto no âmbito administrativo frente à essa Administração;
- 10.1.6. Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito e ambientais, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em todos os âmbitos onde se mostre necessário;
- 10.1.7. Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- 10.1.8. Manter todos os equipamentos em bom estado de conservação e limpeza, para assim podê-los deles usar atendendo à todas as necessidades e condições editalícias, sob de pena de incorrer nas hipóteses de punição dentro deste certame licitatório;
- 10.1.9. Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros públicos para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções



contratuais, salvo em caso de reparos emergenciais, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

10.1.10. Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para execução dos serviços;

10.1.11. Durante o transporte dos sacos de lixo e dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;

10.1.12. Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura para tal. Havendo reclamações acerca destes episódios, poderá, a Administração CONTRATANTE, advertir, notificar ou, inclusive, adentrar na esfera das punições administrativas, dentro da lei, das condições editalícias;

10.1.13. Cabe à CONTRATADA a tomada de medidas para evitar o transbordo de lixo durante o transporte, compreendendo desde o controle das quantidades recolhidas por viagem.

10.1.14. Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços. Tal solicitação deverá ser feita por meio de ato oficial, assinado e datado por autoridade pública responsável (qual seja o Secretário de Obras, ou o Secretário de Administração e Governo ou o Prefeito municipal);

10.1.15. Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE, NÃO havendo em se falar, em nenhum caso, de direito de sigilo de informações;

10.1.16. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;

10.1.17. Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

10.1.18. Indicar, dando a devida publicidade, número de telefone para controle e recebimento de reclamações por parte da população, contendo, portanto, na sede da CONTRATADA, pessoa capacitada para atender à estas demandas;

10.1.19. Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.1.20. Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela, bem como livre acesso à empresa e aos locais de prestação dos serviços para a realização das devidas fiscalizações, sob pena de ser notificada e incorrer nas punições previstas no Edital;

10.1.21. Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.1.23. A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, implicara nas possibilidades de advertência, notificação e, inclusive, maiores sanções envolvendo contrato, por parte da administração pública;

10.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.25. Providenciar às suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;



- 10.1.26.** Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;
- 10.1.27.** É vedado a CONTRATADA terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 10.1.28.** Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei;
- 10.1.29.** A Contratada deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização;
- 10.1.30.** Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital;
- 10.1.31.** Apresentar, à Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o relatório mensal.
- 10.1.32.** Todos os tópicos citados como obrigações podem ser objeto de advertências, notificações ou punições administrativas, variando de multas ou até mesmo o rompimento do contrato, conforme previsto também no Edital;
- 10.1.33.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.34.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.35.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.36.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.37.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas, quais sejam seguindo o valor empenhado e a contar da data da emissão da respectiva nota de empenho

11.1.2. Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

11.1.3. Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

11.1.5. Estão inclusos no âmbito das fiscalizações visitas "in loco" à sede da CONTRATADA e às instalações onde são prestados os serviços;

11.1.6. Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização;

11.1.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.8. Observar sempre nas relações com a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, bem como concessão de tempo hábil para correção dos vícios ou defeitos na



prestação, facultando-se à Administração Pública optar pela correção dos vícios ou defeitos sempre que não houver reincidência ou prejuízo na prestação do serviço.

11.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do processo licitatório; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

14.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 15.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
- 15.9.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- 15.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- 15.11.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. **IV** - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NO CONTRATO

Para execução do objeto do certame, EM CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO, será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;



c) fiança bancária.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação correrão por conta das fichas;

FICHA	FONTE	CO
99	500	0000

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

18.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

18.2.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

18.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



18.2.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.2.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

20.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

20.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

20.5. Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.

21. DO "CARONA"

21.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Carona).



- 21.2.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este autorize sua utilização e indique o prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 21.3.** Caberá ao prestador de serviço registrado nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados com os respectivos limites para contratação, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.
- 21.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.6.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22. DA VALIDADE

O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(ao) ter(em) vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

O prazo de vigência do contrato estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, por se tratar de serviços de caráter continuados.

Lagoa Formosa, 24 de novembro de 2023.

Geraldo Moreira Soares
Secretário de Obras



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

e-mail:

DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41513	01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KM		

AS LICITANTES DEVERÃO PREENCHER A PROPOSTA PRINCIPAL DE ACORDO COM OS VALORES DA PROPOSTA DETALHADA.

PROPOSTA DETALHADA:



Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VASSOURA DE CEPA DE PALHA	UNID	5.760		
SACO LIXO 100 LITROS	UNID	58.208		
PÁ DE LIXO	UNID	72		
PÁ DE BICO	UNID	02		
ENXADA	UNID	02		
CARRINHO DE MÃO	UNID	02		
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA	PAR	112		
BONÉ / TOUCA ÁRABE	UNID	56		
LUVA TIPO MUITITATO	PAR	18		
LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA	PAR	144		
CAPA DE CHUVA	UNID	84		
COLETE REFLETIVO	UNID	28		
CAMISA DE MANGA LONGA COM FAIXAS REFLEXIVA	UNID	112		
CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS	UNID	112		
PROTETOR SOLAR	UNID	288		
DISTÂNCIA PERCORRIDA PARA COLETA E DESTINO / ANO	KM	28.903		
GARIS/ANO	UNID	26		



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS/ANO	UNID	01		
----------------------------------	------	----	--	--

Total geral: R\$ _____

Validade da Proposta / / **(no mínimo em 60 dias)**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do engenheiro/arquiteto/técnico
responsável

CREA ou CAU

Assinatura do responsável da empresa

Data: ____/____/____



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP,
Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação,
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando
sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

A empresa....., CNPJ
nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os
requisitos de habilitação exigidos para participar do **Concorrência nº 004/2023**.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

(Nome da empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____ (endereço
completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____, CPF _____, DECLARA, que, não possui em seu
quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação. (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

**ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

Atesto que em _____ de _____ de 2023 às ____:____ horas, a empresa
_____, CNPJ _____ nº
_____, sediada em _____,
vistoriou os locais e instalações referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2023** tomando conhecimento de todas as informações e condições necessárias à
execução dos serviços licitados.

Lagoa Formosa, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo
(Servidor)



**ANEXO VIII – TERMO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

Declaro como licitante que visitei o local da obra, inteirando-me de todos os aspectos referentes à sua execução. Tendo pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

Declaro cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaro executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais órgãos regulamentadores. Garantindo todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados.

E, sendo a ser CONTRATADA, passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do (s) local (is) em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao(s) local (is) das obras ou serviços.

Declaramos entregar a obra em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externamente e apta ao imediato funcionamento. Sendo que as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra. Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de obra concluída

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE (S):

(NOME (S) E ASSINATURA (S) DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO, E PELO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, APARELHAMENTO TÉCNICO,
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022**

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº ____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

- 1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.
- 2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 3 - Que assumimos e CONCORDAMOS com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos no local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.
- 4 - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome Assinatura Representante legal empresa



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO X – CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

Pelo presente instrumento particular, a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, estabelecida(o) na, neste ato representada por(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), nomeia e constitui seu bastante procurado o Sr.(a)(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço) com amplos poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência nº 004/2023, do Município de Lagoa Formosa, MG, podendo inclusive receber intimações, interpor e desistir de recursos. Assinatura e nome do responsável pela empresa licitante

RG do responsável pela empresa licitante

Nº C.N.P.J/CPF

Data e local

(este documento deve conter firma reconhecida)



ANEXO XI – MINUTA DE ATA Nº
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE Lagoa Formosa, inscrito no CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Edson Machado de Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 130/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 451 de 01/10/2019 (Pregão), Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Concorrência Pública nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Neste processo será admitido o "carona".

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa, MG, de de

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....